



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
032/2016 – TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O  
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 05.854.633/0001-180, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, CEP 68590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ITONIR APARECIDO TAVARES**, portador da carteira de identidade nº. 6277102 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 873.804.206-15, residente e domiciliado no município de Jacundá, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Compete ao CONVENENTE:**

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**2. Compete ao CONVENIADO:**

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, dia 04 de agosto de 2016, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 04 de agosto de 2016.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

Desembargador Presidente

Prefeitura Municipal de Jacundá

**ITONIR APARECIDO TAVARES**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Berenice Ribeiro de Oliveira

CPF: 224360813-87

Isabella Silva Vomer

CPF: 088.937.527-51

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº 282/2016/GERH/SETUR

Proc:2016/285260 TORNA SEM EFEITO a Portaria 277/2016/GERH/SETUR, pub nº 994473 do DOE nº 33.187 de 09/08/2016, que concedeu ½ diárias ao servidor JOSÉ JORBEM ARAUJO DA SILVA, MOTORISTA. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA ordenador de despesas.

Protocolo 996302

## PORTARIA Nº 283/2016/GERH/SETUR

Proc:2016/312048 TORNA SEM EFEITO a Portaria 276/2016/GERH/SETUR, publ nº 994469 do DOE nº 33.187 de 09/08/2016, que concedeu ½ à servidora AINE BUSMAN LOURENÇO, TÊC. DE PLAN. E GESTÃO EM TURISMO, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA ordenador de despesas.

Protocolo 996310

## PORTARIA Nº 281/2016/GERH/SETUR

Proc:2016/307828. TORNA SEM EFEITO a Portaria 275/2016/GERH/SETUR, publica nº 994464 do DOE nº 33.187 de 09/08/2016, que concedeu 1 e ½ diárias à servidora FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, ocupante do cargo de Gerente de Qualificação Profissional. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Ordenador de despesas.

Protocolo 996314

## OUTRAS MATÉRIAS

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016/SETUR**

O Secretária de Estado de Turismo do Pará torna público o resultado do julgamento da análise das Propostas Técnicas da Seleção Pública para escolha de entidade para formalização de Contrato de Gestão nº 001/2016/SETUR.

ENTIDADE	CNPJ/MF	NOTA
Organização Social PA 2000	003.584.058/0001-18	9,5

Belém, 08 de agosto de 2016.

Adenauer Góes  
Secretário de Estado de Turismo

Protocolo 996022

## DEFENSORIA PÚBLICA

## LICENÇA PRÊMIO

## PORTARIA Nº. 1110/16 - DP G EM, 03/08/16

Nome: BRENO LUZ MORAIS, matrícula nº. 57175543,  
Assunto: Licença Prêmio,

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2010/2013	30 (trinta)	05/09/2016 a 04/10/2016

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO

Defensora Pública Geral,

Protocolo 996304

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº. 1113/16 DP-G BELÉM, 10/08/16.

Nome: MARA SHYRLENE GUIOMARINO AMADOR, matrícula nº. 5839815,  
Assunto: Licença Saúde, prorrogação,  
Período: 31/07/16 a 05/09/16,  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO  
Defensora Pública Geral,

Protocolo 996289

## CONTRATO

## Nº 29

## EXERCÍCIO: 2016.

## Classificação: OUTROS

OBJETO: Fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Data de assinatura: 05/08/2016.

Vigência: 05/08/2016 a 05/08/2017.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 051/2015 - ATA SRP 037/2015 - TJ/PA.

## ORÇAMENTO:

Programa / Projeto / Atividade: 03 122 1447 8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339030

Plano Interno (PI): 4240008458C

Gp Pará: 233227

## Estadual

CONTRATADO: SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA LTDA - ME (CNPJ: 15.207.445/0001-14)

ENDEREÇO: Estrada do Icuí Guajará, nº 10 Res. Parque Laranjeiras. CEP: 67125-220 - Cidade Ananindeua/PA.

FONE/FAX: 91 3033-3169/98263-4797 EMAIL: sousaeassis@gmail.com.

RESPONSÁVEL LEGAL: FÁBIO FERNANDO FEITOSA DE SOUSA CPF nº 480.594.042-53.

Ordenadora: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO.

Protocolo 996193

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/TJPA/2016

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 021/TJPA/2016, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem para impressoras LEXMARK MX711dhe,

pelo período de 12 (doze) meses, homologando a presente licitação para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 10 de agosto de 2016.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo 996085

## CONVÊNIO

## Extrato de Convênio nº. 032.2016-TJPA// Partes:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município

de Jacundá - CNPJ/MF nº. 05.854.633/0001-180//

Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando

a cessão de servidores para a realização de ações

conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades

necessárias à modernização da Justiça no Município//

Vigência: 03 anos, início em 04/08/2016 e término

em 04/08/2019// Data da assinatura: 04/08/2016//

Responsável pela assinatura: Constantino Augusto

Guerreiro - Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo 993535

## LEGISLATIVO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## ATO DA MESA Nº.161/2016 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o trânsito em julgado do V. Acórdão nº.141.159-TJE/PA, dos autos de Mandado de Segurança nº.162-28.2010.8-14.0000, publicado no Diário da Justiça, edição 5980, de 01/12/2014, que assegurou à servidora Maria do Perpetuo do Socorro Costa Corrêa, matrícula 124, a incorporação do adicional por exercício de cargo comissionado nos termos do art.130 da Lei nº.5.810/94; CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral deste Poder, às fls.15, verso, dos autos do Processo nº. 001626, de 08/03/16,

## RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CORRÊA, matrícula 124, ocupante do cargo de Analista Legislativo - Medicina - PL.AL.090, do Quadro de Provedimento Efetivo, com base no então vigente art.130 da Lei nº.5.910/94, a incorporação do adicional de 40%(quarenta por cento) sobre o Padrão DAS-4, pelo exercício de cargos comissionados, no período de 01/01/91 a 08/02/95, já percebido por força de liminar em mandado de segurança, a partir de novembro de 1995.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE. BELÉM, E.(PA), 21 DE JUNHO DE 2016.

Deputado MÁRCIO MIRANDA

Presidente

Deputada ANA CUNHA

1º Secretário

Deputado CHICÃO

2º Secretário

Protocolo 996191



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.aoe.pa.gov.br Data: Sexta-feira, 12 de Agosto de 2016 às 7:22:59